

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPI sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBO - SERVICOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI - EPP, com sede na Rua Ytaipu, nº 439 - Mirandópolis - São Paulo -SP (04.052-010), inscrita no CNPI sob nº 04.521.281/0001-89, aqui representada por MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 17.293.054 e inscrito no CPF/MF sob nº 083.973.608-83, residente e domiciliado na Rua Ytaipu, nº 588 - Bairro Mirandópolis - São Paulo - SP (04.052-010), de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si na Tomada de Precos nº 019/2018, Processo nº 55837/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas (escrita e/ou práticas) e títulos para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para a Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência - Anexo do edital.

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, nos locais informados no Termo de Referência do edital, por período de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas:

1

Página 1 de 16





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

- a) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- b) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado;
- c) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento do serviço, mediante acréscimo;
- **d)** Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão de obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços;
- e) Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do Contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Administração, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada à necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ 49.120,00 (quarenta e nove mil cento e vinte reais), fixo e irreajustável.

Para composição da proposta de menor preço total (PT), a **CONTRATADA** deverá considerar a seguinte fórmula para elaboração dos preços:

PT = PF + T1 + T2 + T3

Onde:

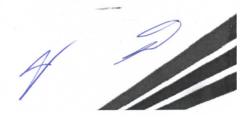
PF (Preço Fixo) é o valor a ser cobrado da Prefeitura Municipal de Cajati – SP; T1 (Taxa 1) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Fundamental incompleto ou completo;

T2 (Taxa 2) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Médio:

T3 (Taxa 3) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível Superior.

Página 2 de 16





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

Considerando a estimativa do número de candidatos inscritos, lançada no Anexo II do edital, o Contrato poderá ser aditado para acobertar as eventuais diferenças da referida estimativa, com fulcro na alínea "d" do inciso II do Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, observando-se o seguinte:

No caso de número de inscritos superar o limite previsto no Anexo II do edital, a empresa contratada terá direito ao recebimento do valor correspondente às inscrições excedentes, dependendo do nível de escolaridade, conforme indicado em sua proposta de preços (item 7 e alínea 'c" do item 10.3.3.1 do edital).

Para o feito do item 11.5.1.1 a empresa indicará a relação das inscrições excedentes, detalhando os candidatos e os cargos para os quais concorreram;

No caso de número de inscritos não atingir o limite previsto no Anexo II do edital, a Administração Municipal calculará o pagamento baseando-se nos valores individuais das taxas de inscrição, indicados na proposta de preços da empresa (item 7 e alínea 'c" do item 10.3.3.1 do edital).

A empresa contratada, neste caso, apresentará a relação dos candidatos inscritos com a indicação dos cargos respectivos para os quais concorreram.

Parágrafo único. O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal e os documentos necessários à comprovação das etapas conclusas, conforme o seguinte cronograma:

- a) 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação do edital de abertura de inscrições do concurso público;
- b) 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias após a data de homologação final das inscrições do concurso público;
- c) 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a à homologação do resultado final das provas, quando do recebimento definitivo dos serviços em Contrato.

Página 3 de 16



(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Manutenção da Divisão Administrativa - 04.122.0002.2013 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39 Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização;

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

- **b)** A **CONTRATADA** se obriga a submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de

8

4

Página 4 de 16

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



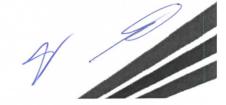
CONTRATO Nº 197/2018

segurança que garantam a integridade física dos seus responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;

- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos;
- g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final;
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação;
- i) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- k) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação especifica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- 1) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- m) Arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;

Página 5 de 16





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

- **p)** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da **CONTRATANTE**;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- **r)** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
 - Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- **u)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social);
- v) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão

Página 6 de 16





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

- w) Atender as obrigações descritas no Termo de Referência do edital e abaixo transcritas:
- Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos dos prazos estabelecidos neste;
- Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o Edital normativo do Concurso Público, todo o seu regramento, seus anexos e o seu conteúdo programático (de acordo com os graus de instrução de cada cargo), os avisos, os comunicados e todos os itens necessários (edital de retificação, convocação para provas escritas e práticas, relação de candidatos/vagas, divulgação de resultados, homologação, dentre outros) para a transparência e a publicidade do concurso, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da CONTRATANTE;
- Assessorar a CONTRATANTE nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da CONTRATANTE, realizar a divulgação do concurso público em jornais de grande circulação, jornais especializados, mídias sociais e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, exceto junto à Imprensa Oficial;
- Regime de contratação: a ser definido pela CONTRATANTE;
- Manter contato permanente com a comissão organizadora do concurso público da CONTRATANTE para saneamento de dúvidas, definições em conjunto, publicações ou avisos de qualquer espécie com relação ao concurso público;
- Preparar e executar o processo de inscrições de candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público (a serem acordados com a CONTRATANTE), responsabilizando-se pelo recebimento de inscrições, sejam elas por intermédio de instituições bancárias ou pela rede mundial de computadores;
- As inscrições para o concurso deverão ser registradas por meio eletrônico, via internet, no site da CONTRATADA;
- Para o pagamento das inscrições, a CONTRATADA deverá gerar um boleto ao candidato que, após pagá-lo, o valor deverá ser destinado à conta da CONTRATANTE;
- Possibilitar isenção de taxa de inscrição para candidatos, conforme estabelecido em lei;

A

Página 7 de 16

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

- valor arrecadado com as inscrições será integralmente destinado à CONTRATANTE:
- Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento de taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, devendo este último conter a versão integral do Edital e do cronograma previsto para a realização do Concurso, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;
- Organizar toda a estrutura física e administrativa, interna e externa (segurança, panfletos informativos, dentre outros) para a realização de Concurso Público, inclusive providências quanto à obtenção e/ou localização dos prédios de aplicação das provas escritas, práticas (quando houver) e entrega de títulos, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação;
- A aplicação das provas deverá ocorrer conforme quantidade dos números de inscritos e de número de cargos, podendo ocorrer aplicação em até três períodos (manhã, tarde e noite), das 7 (sete) horas até às 23 (vinte e três) horas, na data acordada com a **CONTRATANTE**, em um domingo;
- Os locais de aplicação de prova poderão ser providenciados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA em escolas municipais e/ou escolas estaduais dentro dos limites do Município de Cajati, mas poderão ser realocados para outras localidades, de acordo com a necessidade;
- Definir, em conjunto com a **CONTRATANTE**, os horários (períodos) de aplicação das provas para cada cargo;
- Prezar pelo bom andamento das aplicações das provas, solicitando da CONTRATANTE ou de forças de segurança pública, por intermédio de ofício, apoio para a realização do concurso, visando segurança e transparência para o processo de realização das provas;
- Realizar vistoria prévia de, no máximo, 14 (catorze) dias e, no mínimo, 7 (sete) dias nos locais de aplicação das provas escritas e práticas (se houver), acordados com a CONTRATANTE, para verificação de espaço físico, número de carteiras disponíveis, número de fiscais a serem recrutados, adequação do ambiente e demais informações e ajustes necessários para o bom andamento do concurso;
- Fornecer relatórios demonstrativos a CONTRATANTE especificando totalidade de inscritos e relações nominais, por ordem alfabética, por número de inscrição ou a critério da CONTRATANTE, para cada cargo a ser provido, além de quaisquer outros relatórios relativos à realização do concurso que venham a ser solicitados;

Página 8 de 16





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

- A CONTRATADA se responsabiliza por materiais utilizados para a aplicação das provas, pelo recrutamento, pagamento e orientações de fiscais e pessoal de apoio, assim como, durante toda a execução das provas escritas ou práticas, obriga-se a manter profissional ou técnico devidamente credenciado e qualificado a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação;
- A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento de fiscais e pessoal de apoio, pelo menos, 1 (uma) semana antes da aplicação das provas;
- A disponibilização de fiscais e pessoal de apoio deverá estar de acordo com as necessidades físicas dos locais de aplicação das provas escritas, observando as quantidades de, no mínimo: 1 (um) fiscal por sala, 2 (dois) fiscais por corredor, 2 (dois) fiscais de apoio para todo o prédio da aplicação das provas e 1 (um) coordenador/profissional ou técnico credenciado e qualificado, com poder de decisão, sobre o objeto do contrato por prédio de aplicação. A relação nominal de fiscais e pessoal de apoio deverá ser apresentada à CONTRATANTE em, no máximo, 3 (três) dias antes à data de aplicação das provas teóricas;
- A CONTRATADA poderá elaborar provas teóricas (com questões objetivas e/ou discursivas) e práticas, de acordo com a necessidade de cada cargo da CONTRATANTE;
- Elaborar questões de acordo com o conteúdo programático previsto e disponibilizado pela **CONTRATANTE** para cada cargo a ser provido, com, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 80 (oitenta) questões (a serem definidas exclusivamente pela **CONTRATANTE** as quantidades e pontuações de questões objetivas e discursivas, se houver, para cada cargo), devendo ter 4 (quatro) alternativas cada uma: A, B, C e D, sendo apenas uma correta. O número de questões de cada área de conhecimento das provas, de acordo com os cargos, observará o mínimo e o máximo citado anteriormente e, também, o que segue:
 - a) Para cargos de nível fundamental completo a) Conhecimentos gerais: 15 (quinze) a 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 15 (quinze) a 20 (vinte) questões de matemática/raciocínio lógico; e, b) Conhecimentos específicos: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos;
 - **b)** Para os cargos de nível médio completo a) Conhecimentos gerais: 15 (quinze) a 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) a 20 (vinte) questões de matemática/raciocínio lógico, 5 (cinco) a 10 (dez) questões de noções de informática e até 5 (cinco) questões de atualidades; e, b) Conhecimentos específicos: 10 (dez) a 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos;
 - c) Para os cargos de nível superior a) Conhecimentos gerais: 10 (dez) a 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) a 10 (dez) questões de matemática/raciocínio lógico, 5 (cinco) a 10 (dez) questões de noções de

X

Página 9 de 16

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

informática e até 5 (cinco) questões de atualidades; e, b) Conhecimentos específicos: 15 (quinze) a 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos; e,

- d) Exclusivamente, para o cargo de Procurador a) Conhecimentos gerais: 10 (dez) a 15 (quinze) questões de português, 5 (cinco) a 10 (dez) questões de matemática/raciocínio lógico, 5 (cinco) questões de noções de informática e até 5 (cinco) de atualidades; e, b) Conhecimentos específicos: 60 (sessenta) questões de conhecimentos específicos.
- Elaborar prova de acordo com necessidades especiais informadas no ato de inscrição pelo cândida to (prova com fonte aumentada, braile, acessibilidade de cadeirantes aos locais de prova, etc.) e informar previamente a CONTRATANTE esses casos;
- Elaborar provas teóricas individualizadas que contenham informações pessoais básicas dos candidatos (nome completo, RG, CPF, número de inscrição, entre outros) nos cadernos de questões e nas folhas de respostas;
- Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração de cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;
- Para os cargos em que serão exigidas provas práticas, estas deverão ser realizadas até 20 (vinte) dias após findar-se o prazo de recurso contra a publicação do resultado das provas teóricas;
- O acondicionamento das provas deverá ser feito imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis;
- A **CONTRATADA** deverá providenciar o transporte e a entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- Providenciar fiscalização nas aplicações das provas para impedir a ocorrência de consultas ou ajuda de qualquer espécie entre os candidatos, com a utilização, se necessário, de equipamentos eletrônicos de detecção de aparelhos que possibilitem consultas;
- Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme acordado com a CONTRATANTE, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso. A correção das provas objetivas deverá ser feita por meio de leitura ótica e processamento de dados;



Página 10 de 16





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

- Manter sigilo quanto à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- Para provas práticas, aplicar com a atuação de profissionais devidamente habilitados na área, em conjunto com profissionais da CONTRATANTE, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e à qualidade técnica exigidas, e pontuar os candidatos usando critérios préestabelecidos com a CONTRATANTE:
- Para provas de títulos, receber e avaliar cada título apresentado, seguindo as orientações acordadas com a CONTRATANTE para o Edital referentes à pontuação e à veracidade e classificando os candidatos;
- Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e eletrônico, encaminhando-as à CONTRATANTE, em conformidade com o disposto a seguir:
 - a) Candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, com número de inscrição, nome completo, números de documento de identidade e CPF, endereço completo, telefone(s), endereço eletrônico e classificação;
 - b) Candidatos habilitados por classificação, por cargo, constando número de inscrição, nome completo, números de documento de identidade e CPF, endereço completo, telefone(s) e endereço eletrônico;
 - c) Candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente. com número de inscrição, nome completo, números de documento de identificação e CPF, endereço completo, telefone(s), endereço eletrônico e classificação;
 - d) Candidatos portadores de deficiência habilitados por classificação, por cargo, com número de inscrição, nome completo, números de documento de identidade e CPF, endereço completo, telefone(s) e endereço eletrônico;
 - e) Lista de notas, com todos os candidatos inscritos no processo, resultado parcial em cada uma das provas e resultado final;
 - f) Estatísticas de inscritos, presentes, ausentes e habilitados; e,
 - g) CD-ROM constando todos os dados dos candidatos (inabilitados e habilitados).
- Analisar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos;
- Prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE na hipótese de demandas judiciais oriundas do Concurso Público, mesmo em recursos ou ações judiciais que, apresentados tempestivamente, ultrapassem a data de homologação final do concurso;
- Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época

Página 11 de 16





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

própria, considerando que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

- Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados, prepostos ou pessoas contratadas/recrutadas como fiscais, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação de serviços;
- Entregar as Fichas de Inscrição a **CONTRATANTE** após o encerramento do concurso público;
- Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do concurso público, contando a partir da data da sua homologação, depois do que serão incinerados;
- Contratar equipe técnica e de Banca(s) Examinadora(s) para a consecução das provas e sua correção, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade toda a orientação e ações dela;
- Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, respondendo por todo e qualquer custo decorrente da negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados, contratados ou prepostos, ou de Bancas Examinadoras por ele constituídas;
- Elaborar dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Cajati, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria;
- Manter a lisura e legalidade em todos os atos referentes ao cumprimento do objeto do processo licitatório; e,
- Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará a **CONTRATADA** em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal e os documentos necessários à comprovação das etapas conclusas, conforme o seguinte cronograma: a) 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação do edital de abertura de inscrições do concurso público; b) 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias após a data de homologação final das inscrições do concurso público; c) 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a à homologação do resultado final das provas, quando do recebimento definitivo dos serviços em Contrato.

Página 12 de 16



(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

 A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, designando através da Portaria nº 1.419/2018, designando o servidor TARCISIO ANTUNES DUARTE, Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- §1º Na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- **§2º** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- §3º A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- §4º O atraso injustificado na execução do Contrato acarretará as seguintes multas:
 - a) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:
 - b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16 X

9



Página 13 de 16

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§5º Outras penalidades

Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, de acordo com o que segue:
- 1) Percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global do contrato, pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências das datas estipuladas no cronograma de execução do concurso público, acordado entre a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura do Município de Cajati e a CONTRATADA, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data em que deveria ter sido executada a obrigação e até que ela seja cumprida, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela CONTRATANTE;
- 2) Percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por questão anulada por prova;
- 3) Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por prova anulada. Considerar-se-á prova anulada o caderno de questões que apresentar mais de 5% (cinco por cento) do seu total de questões anuladas, tiver a sua lacração adulterada antes do início da aplicação das provas, ou quaisquer outras situações que impliquem em possíveis vazamentos de informações de questões e/ou provas ou que atentem contra o sigilo de seu conteúdo. A anulação da prova implicará, sem ônus para a CONTRATANTE, na repetição da prova pela CONTRATADA em prazo não superior a 21 (vinte e um) dias da data de publicação de edital de anulação das provas;
- 4) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado a repetição das provas, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à CONTRATADA; e,
- **5)** As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato.

Página 14 de 16





PRACA DO PACO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP

SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 11.7 do edital;
 - II- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
 - III- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
 - IV- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
 - V- Pela dissolução da empresa contratada;
 - VI- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos:

- I- **Provisoriamente**: pelo Fiscal do Contrato, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.
- II- Definitivamente: pelo Diretor do Departamento de Administração, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. Durante o período de observação, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.



Página 15 de 16



(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 197/2018

Cláusula Décima Quarta - DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de **R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do Contrato e vencimento da garantia estipulada na Proposta.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRANTANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA

RBO – Serviços Públicos e Projetos Municipais

Eireli - EPP

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8

TARCISIO ANTUNES DUARTE RG nº 30.731.536-8

Página 16 de 16



(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: RBO - SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 197/2018

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas (escrita e/ou práticas) e títulos para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para a Prefeitura do Município de Cajati – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira - OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 14 de dezembro de 2018.

Página 1 de 2



(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

TARCISIO ANTUNES DUARTE

Cargo:

Diretor do Departamento de Administração

CPF: 250.655.338-06

RG: 30.731.536-8

Data de Nascimento: 29/01/1976

Endereço residencial completo: Rua Ferrucio Padovan, nº 297 - Jardim das Acácias -

Pariquera-Açu (11.930-000)

E-mail institucional: administracao@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 99750-7076

Farcisio Antunes Duarte Diretor do Departamento de Administração RG: 30.731.536-8

Assinatura: _

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo:

Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento:

22/03/1967

Endereco residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP

(11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br E-mail pessoal: /vavaiosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA

Cargo:

Sócio e Titular

CPF: 083.973.608-83

RG: 17.293.054

Data de Nascimento:

25/02/1966

Endereço residencial completo: Rua Ytaipu, nº 588 - Bairro Mirandópolis - São Paulo -

SP (04.052-010)

E-mail institucional:

marcos@rboprojetos.com.br

E-mail pessoal: marcos@rboprojetos.com.br

Telefone(s): (11) 2386-5388

Assinatura:

Página 2 de 2